

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ESCOLA DE SAÚDE DA UFRN**  
**NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS – COMPERVE**

**Edital Nº 13/2018**

A Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), considerando os termos da Resolução nº 015/2011, do Conselho de Administração (CONSAD), de 19 de maio de 2011, torna público que realizará Processo Seletivo para os cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Vigilância em Saúde, Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Massoterapia.

O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da UFRN.

**I - DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. O Processo Seletivo para ingresso no ano de 2019, nos cursos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Vigilância em Saúde, Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Massoterapia, será realizado em Natal e obedecerá às diretrizes deste Edital.

1.2. Poderão ingressar, via processo seletivo, nos cursos técnicos da Escola de Saúde, os candidatos que:

1.2.1. Para o Curso de **Técnico em Massoterapia**:

a) sejam portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente); e

b) tenham idade mínima de 18 anos, na data da matrícula.

1.2.2. Para os cursos de **Técnico em Enfermagem, Técnico em Vigilância em Saúde e Técnico em Agente Comunitário de Saúde**:

a) sejam portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente);

b) estiverem cursando a terceira série do Ensino Médio;

c) que comprovem pendência em até duas disciplinas para conclusão do Ensino Médio por meio do Exame Supletivo;

d) que estiverem cursando, no ano letivo de 2018, a segunda série do Ensino Médio (ou curso equivalente); e

e) tenham idade mínima de 16 anos, na data da matrícula.

1.3. Serão oferecidas 220 vagas, distribuídas conforme quadro apresentado no Anexo 1 deste Edital.

1.3.1. As vagas foram distribuídas obedecendo ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com as alterações definidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

1.3.2. Serão reservadas 50% das vagas, por curso, para os candidatos que cursaram ou estão cursando o ensino médio, integralmente, em escolas públicas.

1.3.2.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do *caput* do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.3.2.2. Das vagas de que trata o subitem 1.3.2, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

1.3.2.3. As vagas de que trata o subitem 1.3.2 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas

com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que é de 58,08% e 27,84 %, respectivamente.

1.3.2.4. No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.3.2.2, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que cursaram ou estão cursando o ensino médio, integralmente, em escolas públicas.

1.3.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 1.3.2, os candidatos que:

- a) tenham cursado ou estejam cursando o ensino médio, integralmente, em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.3.3.1. Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 1.3.2 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Médio.

1.3.4. Os candidatos farão a opção pelo Sistema de Reservas de Vagas ao preencherem o Formulário de Inscrição.

1.4. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Processo Seletivo para os cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Vigilância em Saúde, Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Massoterapia, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

## **II - DOS CURSOS**

2.1. O Curso Técnico em Enfermagem:

- a) Terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses, constando de aulas teóricas, práticas e estágios supervisionados.
- b) Os estágios supervisionados dos cursos apresentados no quadro do Anexo 1 deste Edital (códigos 101 ou 102) poderão ocorrer, eventualmente, no turno matutino ou vespertino.

2.2. O Curso Técnico em Vigilância em Saúde:

- a) Terá duração mínima de 20 (vinte) meses, constando de aulas teóricas e práticas.
- b) As aulas práticas poderão ocorrer, eventualmente, no turno matutino ou vespertino.

2.3. O Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde:

- a) Terá duração mínima de 20 (vinte) meses, constando de aulas teóricas e práticas.
- b) As aulas práticas poderão ocorrer, eventualmente, no turno matutino ou vespertino.

2.4. O Curso Técnico em Massoterapia:

- a) Terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses, constando de aulas teóricas e práticas integradoras de formação.
- b) As aulas práticas poderão ocorrer, eventualmente, no turno matutino ou vespertino.

## **III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

3.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo

Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

3.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de curso, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

3.5. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

3.6. A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

3.6.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

3.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.7.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.

3.7.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

3.7.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

3.7.4. Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.

3.8. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de código de curso.

3.9. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão

a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir o requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

3.9.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item 3.9 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **24 de setembro a 23 de outubro de 2018**, no horário das **7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min**.

3.9.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9.3. A condição diferenciada de que trata o item 3.9 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 3.9.1.

3.9.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

3.9.5. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.9.6. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

3.10. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero.

3.10.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **24 de setembro a 23 de outubro de 2018**, no horário das **7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min**.

3.10.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.10.3. A condição diferenciada de que trata o item 3.10 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 3.10.1.

3.11. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação; ou

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.12. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.13. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

3.14. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n.13.146, de 6 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

3.15. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.15.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.16. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

#### **IV-DA ISENÇÃO DA TAXA**

4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de **24 de setembro a 10 de outubro de 2018**;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;

- c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item 4.1 deste edital;
- d) enviar, eletronicamente, o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.
- 4.1.1. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato
- 4.1.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 4.1.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
  - c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do subitem 4.1.1;e
  - d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.
  - e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
  - f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.
- 4.1.4. Para o candidato isento, apenas será validada a última inscrição realizada.
- 4.1.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no dia **17 de outubro de 2018**.
- 4.1.6. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.
- 4.1.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **23 de outubro de 2018**, em conformidade com o prazo ordinário de pagamento da taxa de inscrição.

## V – DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição será realizada via Internet, a partir das 8 horas do dia **24 de setembro de 2018** até às 23h59min do dia **22 de outubro de 2018**.
- 5.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
- 5.3. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 5.4. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
  - b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
  - c) informar se deseja concorrer às vagas reservadas, declarando se atende aos requisitos apresentados no item 1.3 e seus subitens;
  - d) o candidato com deficiência deverá anexar um laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
  - e) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
  - f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **23 de outubro de 2018**, no local indicado na GRU.
- 5.5. O candidato que não cumprir o que determina o item 5.4 não estará inscrito no Processo Seletivo.
- 5.5.1. É de inteira responsabilidade de o candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.
- 5.5.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

## **VI – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

6.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **05 de novembro de 2018**, acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) para consultar a validação de sua inscrição.

6.1.1. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá entregar, na sede da Comperve, até o dia **12 de novembro de 2018**, no horário das **7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min**, ou enviar via endereço eletrônico ([comperve@comperve.ufrn.br](mailto:comperve@comperve.ufrn.br)), cópia do Comprovante de Pagamento realizado no período de **24 de setembro a 23 de outubro de 2018**, para que seja providenciada a validação.

6.2. Os locais de realização das provas serão divulgados no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), a partir do dia **13 de novembro de 2018**.

6.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização das provas.

6.2.2. O candidato só poderá realizar as provas no local divulgado pela Comperve.

## **VII – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

7.1. As provas serão aplicadas no dia **18 de novembro de 2018**, no município de Natal.

7.1.1. O candidato disporá de, no máximo, 3 (três) horas para responder a todas as questões e preencher a Folha de Respostas das Provas Objetivas.

7.1.2. O candidato com deficiência cuja solicitação tenha sido atendida, de acordo com o item 3.9, terá uma hora a mais de prova.

7.1.3. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

7.1.4. Os programas das provas serão disponibilizados no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), na data de divulgação do Edital.

7.2. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das **7h30min às 8h00min** (horário oficial local).

7.2.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 7.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

7.2.2. Os portões dos locais de provas serão fechados rigorosamente às 8 horas, sendo recomendado ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

7.2.3. O candidato que chegar após as 8 horas não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

7.2.4. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.2.1, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens 6.1 e 6.2 deste edital.

7.3. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

7.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

7.3.2. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.4. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular (ligado ou não), relógio (de qualquer natureza), calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo, borracha, lápis grafite, lapiseira, marcador de texto, protetor auricular, óculos escuros e artigos de chapelaria ou similares.

7.4.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 7.4 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

7.4.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

7.4.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.

7.4.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

7.4.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

7.5. Terá suas provas anuladas e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando telefone celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligado ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, no Processo Seletivo.

7.6. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta, para preencher a Folha de Respostas.

7.7. O candidato receberá um Caderno de Provas e uma Folha de Respostas.

7.7.1. O Caderno de Provas conterá 50 questões de múltipla escolha, cada uma delas terá quatro opções de respostas, das quais apenas uma será correta.

7.7.2. Quadro de distribuição das Provas Objetivas/número de questões para o **Curso Técnico em Massoterapia**

Provas Objetivas	Número de Questões
Língua Portuguesa	15
Ciências	15
Práticas Integrativas e Complementares em Saúde: Massagem e Terapias afins	20

7.7.3. Quadro de distribuição das Provas Objetivas/número de questões para os cursos de **Técnico em Enfermagem, Técnico em Vigilância em Saúde e Técnico em Agente Comunitário de Saúde.**

Provas Objetivas	Número de Questões
Língua Portuguesa	20
Ciências	20

7.7.4. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos gerais, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas.

7.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 3.9.6 deste Edital.

7.9. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

7.10. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio da coleta de sua impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas Objetivas.

7.10.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não permitir ser identificado conforme estabelecido no item 7.10 deste edital.

7.11. Na Folha de Respostas constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu Documento de Identificação e sua opção de curso.

7.11.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatar algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

7.11.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não poderá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la nem danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

7.11.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas.

7.11.4. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta da respectiva questão.

7.11.5. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.12. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, uma hora, após o seu início.

7.12.1. A inobservância do item 7.12 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

7.13. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

7.14. Será eliminado do Processo Seletivo, independente do Curso escolhido, o candidato que:

a) não obtiver, pelo menos, 1 (um) acerto em cada Prova Objetiva; ou

b) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira).

## **VIII – DA CORREÇÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

8.1.1. Cada questão da Prova Objetiva terá igual valor.

8.1.2. As Folhas de Respostas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

8.2. A Nota Final será calculada por meio do produto entre o número de acertos em cada Prova Objetiva e o valor de cada questão.

8.3. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais (NF) dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 7.5 e 7.14 deste Edital.

8.3.1. As vagas reservadas em função da implantação do Sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

Grupo	Requisitos
1	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
2	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
3	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
4	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
5	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
6	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
7	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
8	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.

8.3.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 1, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 2;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

8.3.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 2, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 1;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

8.3.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 3, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 4;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

8.3.5 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 4, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 3;

- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2.
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

8.3.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 5, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 6;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

8.3.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 6, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 5;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

8.3.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 7, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 8;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 6.

8.3.9. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 8, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 7;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 6.

8.3.10. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.

8.3.11. Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas pelos candidatos dos Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos não inscritos nas reservas.

8.3.12. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.

8.3.13. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

8.3.13.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

8.3.13.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, o desempate se fará em favor do candidato que

- a) obtiver maior pontuação na Prova de Português;

- b) obtiver maior pontuação na Prova de Ciências;
- c) obtiver maior pontuação na Prova de Matemática;
- d) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei 13.184, de 4 de novembro de 2015;
- e) tiver maior idade.

## **IX – DOS RECURSOS**

9.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas serão disponibilizados no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), uma hora após o término da aplicação das provas.

9.2. O candidato que desejar interpor recurso contra Gabarito Oficial Preliminar das Provas Objetivas poderá fazê-lo até 48 horas após a divulgação do referido gabarito, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

9.2.1. As respostas aos recursos interpostos contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão disponibilizadas, no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), na data de divulgação do resultado da respectiva prova.

9.3. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.

9.4. Se houver alterações de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, estas valerão para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.5. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

9.6. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), por um período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.

9.7. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) na data da divulgação do resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo).

9.8. Não serão aceitos recursos que

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

9.9. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

## **X – DA MATRÍCULA**

10.1. Os candidatos classificados, independentemente do semestre letivo de entrada, deverão efetuar suas matrículas, em local e prazo estabelecidos em Edital de Matrícula e Remanejamento para Candidatos Classificados no Processo Seletivo para Escola de Saúde da UFRN, a ser publicado no dia da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

10.2. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá comprovar a condição exigida nos subitens 1.2.1 e 1.2.2 deste Edital, e atender, integralmente, ao que estabelecer o Edital de Matrícula e Remanejamento para Candidatos Classificados no Processo Seletivo para Escola de Saúde da UFRN.

10.3. Os candidatos classificados por meio do Sistema de Reserva de Vagas deverão, no

ato da Matrícula, entregar documentação comprobatória conforme exigências estabelecidas na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

10.3.1. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória estabelecida na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação, e no Edital de Matrícula será excluído do processo e perderá o direito à vaga conquistada.

10.4. O candidato com deficiência, se não eliminado do processo, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFRN, composta por equipe multiprofissional que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento prévio.

10.4.1 O parecer da equipe terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.

10.4.2. O candidato que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFRN, nos termos do Decreto no 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), perderá o direito a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

10.4.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

10.4.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFRN munido de documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

10.4.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

10.5. O candidato que não efetuar a matrícula de que trata o item 10.1 perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo.

10.6. As vagas não preenchidas, em qualquer curso, serão ocupadas de acordo com o Edital de Matrícula mencionado no item 10.1 deste Edital.

10.7. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano em referência.

10.8. As matrículas em disciplinas para o semestre 2019.2 serão realizadas em bloco pelos coordenadores dos cursos, para todos os alunos que tiveram cadastros efetivados.

## **XI – DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

11.1. Os alunos ingressantes que tenham se matriculado deverão confirmar o interesse no curso e sua disponibilidade para frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas.

11.2. A confirmação de vínculo deverá ser feita pessoalmente pelo aluno, na Diretoria de Ensino da Escola de Saúde da UFRN, no decorrer da primeira semana de aula do seu respectivo semestre de entrada no curso.

11.2.1. Não é permitida a confirmação de vínculo por procuração, sendo obrigatório o comparecimento do aluno.

11.3. A não confirmação no prazo definido no item 11.2 extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Com base no Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-lo.

12.2. Será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição ou da matrícula.

12.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.4. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, CPF, RG, endereços residencial e eletrônico e telefone) fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

12.4.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970).

12.5. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

12.5.1. O requerimento poderá ser enviado via endereço eletrônico (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização da prova específica.

12.6. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

12.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

12.8. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Escola de Saúde, com vistas ao Processo Seletivo, bem como as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e no Caderno de Provas.

12.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Escola de Saúde da UFRN e pela Comperve.

12.10. Os candidatos estão cientes de que frequentarão suas aulas na Escola de Saúde ou em outro local indicado pela Direção da Escola de Saúde, no turno determinado neste Edital, e da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados.

12.11. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica da Escola de Saúde da UFRN.

12.11. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da Comperve.

12.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser disponibilizado no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)).

12.13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o ano de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 10 de setembro de 2018.

Edilene Rodrigues da Silva  
Diretora da Escola de Saúde

**ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CURSOS, DOS TURNOS E DAS VAGAS**

CÓDIGO	CURSO	TURNO	SEMESTRE LETIVO	TOTAL DE VAGAS	RESERVA DE VAGAS PARA ESCOLA PÚBLICA								DEMAIS VAGAS
					Renda ≤ 1,5 salário-mínimo per capita (50%)				Renda > 1,5 salário-mínimo per capita (50%)				
					Autodeclarado negro, pardo ou indígena		Não autodeclarado negro, pardo ou indígena		Autodeclarado negro, pardo ou indígena		Não autodeclarado negro, pardo ou indígena		
					PCD	PSD	PCD	PSD	PCD	PSD	PCD	PSD	
101	Técnico em Enfermagem	Matutino	2019.1	40	2	4	2	2	2	4	2	2	20
102	Técnico em Enfermagem	Vespertino	2019.2	40	2	4	2	2	2	4	2	2	20
103	Técnico em Vigilância em Saúde	Vespertino	2019.1	50	3	5	2	3	2	5	2	3	25
104	Técnico em Agente Comunitário de Saúde	Matutino	2019.1	50	3	5	2	3	2	5	2	3	25
105	Técnico em Massoterapia	Matutino	2019.2	40	2	4	2	2	2	4	2	2	20

**Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas** em concordância com o disposto na Lei nº 12.711/2012 e na Lei 13.409/2016 e na Resolução nº 177/2013 – CONSEPE/UFRN e neste Edital.

PCD = pessoa com deficiência e PSD = pessoa sem deficiência

**ANEXO II  
CRONOGRAMA**

Eventos	Período
Inscrições	24 de setembro a 22 de outubro de 2018
Pagamento da taxa de inscrição	24 de setembro a 23 de outubro de 2018
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	24 de setembro a 23 de outubro de 2018
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	24 de setembro a 10 de outubro de 2018
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	17 de outubro de 2018
Divulgação das inscrições validadas	05 de novembro de 2018
Divulgação dos locais de realização das provas	13 de novembro de 2018
Realização das Provas Objetivas	18 de novembro de 2018
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	48 horas após a divulgação do gabarito oficial preliminar
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo)	Data provável de 04 de dezembro de 2018
Disponibilização da cópia da Folha de Resposta da Prova Objetiva	Setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado da prova
Resultado Final	Data provável de 12 de dezembro de 2018